



Câmara Municipal de Barueri

FLS. 02
PROC. 177/74

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 45/74 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974 -
- "DISPÕE SOBRE REVALORIZAÇÃO DE VENCIMENTO" -

JOSE MARIA BALIEIRO - Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Padrão de Vencimentos de que trata o anexo IV da Lei nº 117/74 de 20 de fevereiro de 1974, passa a ser o constante do anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Fica elevado para Cr\$.25,00 (Vinte e cinco cruzeiros) o salário família devido por filho ou dependente legal aos funcionários do Poder Legislativo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a essa data, se vier a ser promulgada após esse dia.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 1974.

José Maria Balieiro
Presidente

SECRETARIA

Entraõ em 11/12/74 Pág. 24
Reg. n.º 43619/74